



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1540, DE 03 DE MAIO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DAS  
QUADRAS ESPORTIVAS PÚBLICAS  
PELA COMUNIDADE.**

O Prefeito de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a utilização das quadras esportivas públicas de propriedade do Município de Anchieta, em especial das escolas públicas a cessão para a Comunidade local para utilização de esportes e eventos.

**Art. 2º** - O poder executivo regulamentará esta Lei visando a melhor execução, resguardando o interesse público.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Anchieta/ES, 03 de maio de 2022.

  
FABRÍCIO PETRI  
PREFEITO DE ANCHIETA

"Publicada em: 03.05.22  
nos termos do Art. 82 da Lei  
Orgânica Municipal"  
Acquasto - 1177